



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 309/2006. ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.**

### **I – RELATÓRIO:**

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 009/2019, o qual “ALTERA O ART. 149 DA LEI MUNICIPAL Nº 309/2006 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário, veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para exame e Parecer. É o Relatório.

### **II – DESENVOLVIMENTO:**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Prefeito, com a finalidade de alterar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, visando adequar as concessões ao servidor público no caso de falecimento de tios, cunhados, genro e nora, sogro e sogra.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 16, inciso I da Lei Orgânica Municipal.



